



----- Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezanove, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e foram tomadas as seguintes decisões: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia onze de março de dois mil e dezanove, que acusa o saldo de **€97.544,52** (noventa e sete mil quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) em dotações orçamentais e de **€199.808,16** (cento e noventa e nove mil oitocentos e oito euros e dezasseis cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Na sequência do acordado na reunião de câmara anterior, esteve presente o Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, Professor José Monteiro, que prestou todos os esclarecimentos solicitados pelos Senhores Vereadores, nomeadamente o facto da escola da Alfândega da Fé ter caído no ranking de resultados a nível nacional. O Senhor Diretor explicou que no ano de 2015, a escola estava no lugar número 532, com média de 9,03, e que a nível de distrito a escola estava posicionada em 11º lugar num total de 13 escolas; em 2016, estava no lugar 527, com média de 9,02, mantendo-se, a nível de distrito, em 11º lugar. Em 2017, o Senhor Diretor referiu que foi um ano atípico para a escola, pois ficou posicionada, a nível nacional, no lugar número 374, com 9,9 de média e a nível de distrito estava em 7º lugar. Em 2018, o Senhor Diretor referiu que está no 523º lugar, com média de 9,06 e a nível de distrito, atingiu o 10º lugar num total de 12 escolas. O Senhor Professor José Monteiro informou depois que existe outro ranking que tem em conta não só a média mas outros factores de sucesso/insucesso e que, tendo em consideração a escolaridade das mães/pais dos nossos alunos, o contexto social em que estão inseridos, entre outros fatores, em 2017 a escola ocupava o 289º lugar e em 2018, ocupam o 48º lugar a nível nacional, pelo que entende ser um valor muito positivo e demonstra que a escola está a ser um factor de promoção de oportunidades conseguindo contrariar os factores que têm impacto negativo no desempenho dos alunos. -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Câmara congratulou –se com o facto da escola estar a conseguir ser um factor positivo em termos de combate às desigualdades sociais e perguntou se esta melhoria de 2017 para 2018 se deve aos projectos do ministério da educação e dos municípios de promoção do sucesso escolar que já estão a funcionar em pleno no nosso concelho. O Senhor Diretor do Agrupamento respondeu que sim. A Senhora Presidente esclareceu ainda que a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, ao nível do combate ao insucesso escolar é a Câmara do distrito que está mais à frente na execução do PIICIE (Plano integrado de promoção do sucesso escolar). O Senhor Diretor do Agrupamento informou depois que, nos últimos 3 anos a escola, a nível interno, tem melhorado muito e que tem havido mais trabalho colaborativo entre pais, professores e autarquia e terminou dizendo que ao nível do



aproveitamento, a escola de Alfândega da Fé está acima da média nacional e isso é muito bom, embora existam sempre coisas a melhorar. -----

----- Os Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra disseram que ficam muito satisfeitos por saber que é assim, tendo depois proposto que estudassem soluções no sentido de incentivar os alunos a conseguirem bons resultados. -----

----- Continuando, os Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra mostraram alguma preocupação por causa da vandalização que houve recentemente, no Santuário de Santo Antão da Barca e na capela de Nossa Senhora dos Anúncios, em Vilarelhos. O Senhor Vereador Vitor Bebiano sugeriu que fossem contactadas empresas de videovigilância para poderem ver uma solução para as capelas e santuários do Concelho. A Senhora Presidente da Câmara concordou e informou que já começaram a ver uma solução nesse sentido, junto com a Confraria de Santo Antão da Barca para depois servir também para os restantes santuários e capelas. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Vitor Bebiano alertou para o facto das ruas na zona antiga da Vila estarem em muito mau estado, com ervas muito altas e perguntou o que vai ser feito para resolver esta situação. A Senhora Presidente da Câmara respondeu dizendo que estão a adquirir uma máquina de monda térmica e que ontem começaram a fazer a limpeza com a motorroçadora de forma a evitar os herbicidas O Senhor Vereador José Almendra concorda que a monda térmica seja a melhor solução e que, quantos menos herbicidas forem colocados, melhor é para todos. -----

----- O Senhor Vereador Vitor Bebiano passou, de seguida, a ler uma proposta que a seguir se transcreve: -----

----- *“Com o aproximar da Primavera inicia-se o já habitual uso de Herbicidas para a eliminação de infestantes nos espaços públicos.* -----

----- *Em 2018 trouxemos a uma reunião de câmara este assunto, propondo um conjunto de soluções para a redução do impacto ambiental e financeiro que esta pratica tem para o Município/Municípios. Decorrido um ano verificamos que nada foi feito nesta matéria.* -----

----- *Os riscos que vêm sendo conhecidos por estudos independentes e públicos em revistas científicas, revelam cada vez mais que esta prática traz consequências muito negativas para o meio ambiente e para a saúde humana.* -----

----- *Damos nota que a substancia activa do herbicida usado na maioria dos casos é o glifosato, recentemente reconhecida como altamente cancerígena.* -----

----- *Acreditamos que a muito breve prazo surjam medidas legislativas que proíbam a monda química em espaços urbanos, no entanto, deve o município adiantar-se e promover práticas amigas do ambiente, como é o caso da monda térmica (já usada com sucesso por vários municípios) e a monda mecânica, desistindo por completo da monda química.* -----

----- *No entanto, consideramos urgente reunirem com todos os presidentes de junta para os sensibilizar para este assunto e nos casos em que já existam compromissos assumidos com empresas prestadoras de serviços para aplicação de herbicidas, propomos que o município providencie uma equipa técnica que supervisione as empresas prestadoras de serviço no momento da aplicação verificando se são cumpridas as boas praticas na aplicação (ex: proteção da agua para consumo humano, períodos de reentrada, sinalização das zonas tratadas, aplicação com sistemas anti-deriva, etc).* -----

----- *Consideramos que a medida aqui proposta assume uma importância superior no sentido em que não se trata apenas de um problema ambiental mas também de saúde pública.”* -----

----- A Senhora Presidente informou que na Vila não estão a ser usados herbicidas e que relativamente às Juntas de Freguesia, vai ser enviado um e-mail no sentido do Senhor Presidente da Junta de Freguesia informar a Câmara do dia



em que a empresa vai fazer a limpeza das ruas com os herbicidas para depois o Técnico de Higiene e Segurança ir ver se são cumpridas as normas de higiene e segurança, caso a junta de freguesia assim o deseje.-----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Vitor Bebiano perguntou qual era o ponto de situação relativamente à obra do Canal da Esteveinha, tendo a Senhora Presidente da Câmara respondido que a informação que tem é que o canal já abriu. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Vitor Bebiano disse ter informações de que um Fundo Social de Apoio à Habitação, já aprovado em reunião de câmara, ainda não foi tratado. A Senhora Presidente da Câmara esclareceu que esse assunto foi suspenso porque na altura em que foi aprovado, o requerente não queria fazer a obra, por motivos pessoais, mas entretanto o assunto já está a ser tratado. -----

----- O Senhor Vereador Vitor Bebiano perguntou depois sobre o ponto de situação da instalação das empresas brasileiras no nosso Concelho. A Senhora Presidente informou que a empresa de têxtil já não virá no prazo previsto, pois teve alguns investimentos no Brasil e ainda não seria possível instalarem-se no nosso Concelho para já. Disse ainda *“aguardamos que tal se possa vir a verificar mais tarde, mas da parte do município iremos continuar a trabalhar para atrair investimento para o concelho para criar empregos que tão necessários são”*.-----

----- De seguida, o Senhor Vereador Vitor Bebiano perguntou como estava a situação dos 35% do capital da Alfandegatur que a Câmara ainda tem. A Senhora Presidente esclareceu que o assunto está a ser analisado pelo Gabinete Jurídico e que o objectivo é sair brevemente. -----

----- O Senhor Vereador Vitor Bebiano perguntou depois se já tem alguma informação relativamente aos processos judiciais de Alfândega da Fé, pois têm informações que irão passar para Mogadouro. A Senhora Presidente da Câmara informou que tem informação do Ministério da Justiça que embora os processos passem de Macedo para Mogadouro, serão feitas todas as diligências em Alfândega da Fé, evitando deslocações dos munícipes e que irão acompanhar a situação. -----

----- Depois, o Senhor Vereador Vitor Bebiano informou que tem conhecimento que a Habitação nº 20 do Bairro Social tem uma fuga de água quente e que os Técnicos da Câmara já passaram lá, mas acha que o assunto não ficou resolvido. O Senhor Vereador António Salgueiro disse que vai averiguar a situação. O Senhor Vereador Vitor Bebiano informou também que há uma lâmpada fundida perto da habitação de uma senhora idosa, na Rua da Portela, dificultando-lhe a visibilidade, pelo que pediu que fosse arranjada. -----

ORDEM DO DIA

1. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “JÓIAS BAR” – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 01/03/2019, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal.* -----

----- *Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, autorizo, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Joias Bar, com sede na Av. Dr. Ricardo de Almeida nº34, em Alfândega da Fé, na madrugada de 1 para 2 e de 2 para 3 de março de 2019, até às 04.00 horas, com vista à dinamização do horário nocturno em Alfândega da Fé. Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar.* -----



----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito. -----

----- **2. ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA O ESPAÇO DA LOJA DE PRODUTOS LOCAIS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma cópia do e-mail enviado pelo Técnico de Turismo Filipe Borges em 19-01-2019, registado sob o número 667, através do qual são enviadas três propostas. -----

----- Apreciadas e analisadas as propostas, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, o seguinte: -----

----- 1- Aprovar a proposta nº 1, ou seja, autorizar a instalação de um ar condicionado, nos termos propostos; -----

----- 2- Relativamente à 2ª proposta, analisar a melhor solução, inclusive a possibilidade das bicicletas serem guardadas na loja da AICAF; -----

----- 3- Quanto à 3ª proposta, a mesma não é viável, porque o PDM em vigor não permite o licenciamento de qualquer tipo de Alojamento Turístico no Parque Verde. -----

----- **3. FELGUEIRAS – ALDEIA DA BIOSFERA – PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS – 2ª FASE – REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS E INFRAESTRUTURAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **4. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO – 1ª FASE – RECEÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 85 DO CCP E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PARA RATIFICAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente a documentação mencionada, da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhados de uma informação da Divisão de Obras, datada de 25-02-2019, com registo nº 1793. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 26-02-2019, que deliberou o seguinte: --

----- a) Notificar em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, FERREIRA & BEBIANO, LDA., indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, através do meio de transmissão electrónica VORTALgov, utilizado por esta entidade neste procedimento, previsto no art. 85 do CCP, na sua actual redacção; -----

----- b) Aprovar e notificar ao adjudicatário a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do art. 98 e nº 1 de art. 100 do mesmo Decreto-Lei. -----

----- **5. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IAPU.2/19 – PP.47/19 - APROVAÇÃO DO PROJETO RELATIVO À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DESIGNADA «ABASTECIMENTO À ZONA NORTE DO CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ (2019)» - "LIGAÇÃO ENTRE O SISTEMA EM ALTA E EM BAIXA NAS ALDEIAS DE SOEIMA, VILA NOVA, COVELAS, COLMEAIS E SAMBADE, E EXTENSÃO DO SERVIÇO AO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO “HOTEL E SPA ALFÂNDEGA DA FÉ” E AO EMPREENDIMENTO DE LAZER E TURISMO NA ALBUFEIRA DA ESTEVAÍNHA, AINDA NÃO ABASTECIDOS”, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E PELA EMPRESA AGREGADA RESÍDUOS DO NORDESTE - EIM, NO ÂMBITO DE CANDIDATURA POSEUR-12-2017-05 --- PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09)** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, datada de 27-02-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto relativo à operação urbanística / ação denominada “**Abastecimento à Zona Norte do concelho de Alfândega da Fé (2019)**”, a levar a efeito nas localidades de Sambade, Covelas e Vila Nova, da Freguesia de Sambade; Soeima da União de freguesias de Soeima e Gebelim; Colmeais da Freguesia de Vilares da Vilarça; Hotel & SPA-Alfândega da Fé da Freguesia de Sambade; e empreendimento de lazer e turismo na Albufeira da Estevaínha da freguesia de Alfândega da Fé — todas do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- As condutas de água irão ser implantadas maioritariamente em caminhos do domínio público e parcialmente abrangendo a estrada regional 315, o caminho municipal n.º 1158, a estrada municipal 576, e pontualmente em terreno privado. Os 2 novos reservatórios novos irão localizar-se em terrenos privados (com contratos/acordos celebrados entre os respetivos proprietários e o Município de Alfândega da Fé): o reservatório de Sambade irá implantar-se no prédio rústico situado em “Jogo da Bola”, descrito na CRPAFE sob o n.º 426/19940804 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1022 da freguesia de Sambade; o reservatório de Soeima irá implantar-se no prédio em “Tapadinhas” inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 569, da União de Freguesias de Soeima e Gebelim; haverá condutas que irão passar parcialmente em terreno/s privado/s, não sendo ainda possível identificar a descrição predial desses terrenos. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura Portugal 2020 — POSEUR (programa operacional sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos) — (Aviso de candidatura: 12-2017-05), compreendendo a “Ligação entre o sistema em alta e em baixa nas aldeias de Soeima, Vila Nova, Covelas, Colmeais e noroeste de Sambade; e extensão do serviço ao empreendimento turístico “Hotel e SPA Alfândega da Fé” e ao empreendimento de lazer e turismo na Albufeira da Estevaínha, ainda não abastecidos”, enquadrando-se esta operação urbanística / ação na operação denominada: “**Abastecimento à Zona Norte do concelho de Alfândega da Fé (2019)**”. -----

----- Para efeitos da referida candidatura, serão solicitados os pedidos de Parecer (através da plataforma do SIRJUE) às entidades competentes em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta “informação”). -----

----- Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto base/anteprojeto de execução, traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do n.º 6 do Aviso de candidatura POSEUR. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- **Carta de Ordenamento:** -----

----- PO.I: Solo urbano - “Espaços urbanos de baixa densidade” – “Solo urbanizável”; Espaços Agrícolas; Espaços Florestais: de Produção e áreas sensíveis à degradação ecológica; Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal; -----



----- PO.II: Solo urbanizado; Estrutura Ecológica Municipal; UOPG1 – Área de recreio e lazer da “Estevainha”; UOPG4 - empreendimento turístico “Hotel & SPA Alfândega da Fé” -----

----- **Carta de Condicionantes:** -----

----- PC.I – Rede viária: Zona de servidão “non aedificandi”; RAN; REN; Zona reservada da albufeira 100 m; Zona terrestre de protecção da albufeira 500 m; Zona de Respeito da Barragem e dos Órgão de Segurança; Recursos Hídricos – Leitos e Margens de Cursos de Água; Recursos Ecológicos – Leitos e Margens de Cursos de Água Integrados na REN; -----

----- PC.II - Alta, média, baixa e muito baixa perigosidade de risco de incêndio (in PMDFC). -----

----- **Regulamento:** artigos 5.º, 6.º, 10.º, 13.º a 17.º; 20º a 23.º, 26.º a 32º, 40.º, 44.º a 46.º, 50.º a 52.º, 63.º, 64.º, 88.º. -----

----- **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar poderá cumprir todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), na situação da obtenção dos pareceres favoráveis das respetivas entidades, em relação à localização. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- **Autoria e Coordenação:** -----

----- O Projeto da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DUA (eng. civil Nuno Jacinto). A Coordenação do Projeto é assegurada pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DUA (eng.º civil Nuno Jacinto). -----

----- A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente (arq. Rui Martins Gonçalves), em articulação com a responsável do Gabinete de Candidaturas (Técnica Superior dr.ª Andreia Amaro). -----

----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, não colidindo com os valores naturais e paisagísticos, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, e vem colmatar/resolver importantes necessidades das populações do concelho, um vez que as infraestruturas são para abastecimento de água para consumo humano. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística carece dos pareceres/aprovações de entidades externas ao município, procedendo-se de seguida à consulta das seguintes entidades (através da plataforma SIRJUE): -----

----- – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn) — decisão global da Adm. Central. -----

----- – Entidade Regional da REN (CCDRn); -----

----- – Entidade Regional da RAN (ERRAN); -----

----- – Agência Portuguesa do Ambiente (APA); -----

----- – Infraestruturas de Portugal (IP). -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **Decreto Regulamentar n.º 23/1995** (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais) — cumpre, com base na responsabilidade do técnico autor do projeto da especialidade – eng.º civil. -----



----- **RGEU** — *cumpr.* -----

----- **DL 163/2006 (acessibilidades)** — *acessibilidade dos técnicos responsáveis pela manutenção da infraestrutura (não apresenta plano de acessibilidades uma vez que não é obrigatório, mas o percurso apresenta-se acessível).* -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- **Uso: “Infraestruturas de abastecimento de água”.** -----

----- **Condutas** – *extensão: 16.895,53 ml* -----

----- Conduta SBD-AF-CA01: 1.402,91 ml + 1.898,42 ml = 3.301,33 ml -----

----- Conduta SBD-AF-CA02: 2.026,68 ml -----

----- Conduta SBD-AF-CE01: 836,45 ml -----

----- Conduta SBD-AF-CE02: 486,65 ml -----

----- Conduta SBD-AF-CA04: 513,08 ml -----

----- Conduta SBD-AF-CA05: 4.777,97 ml -----

----- Conduta SBD-AF-CE03: 1.520,57 ml + 170,60 ml = 1.691,17 ml -----

----- Conduta SBD-AF-CA07: 902,38 ml + 106,68 ml + 131,88 ml + 223,87 ml + 724,40 ml = 2.089,21 ml -----

----- Conduta SBD-AF-CA08: 1.172,99 ml -----

----- **Reservatórios novos** – *Área de Implantação / Área Bruta de Construção + Capacidade: 2* -----

----- Reservatório novo (Sambade): 63,0 m² (capacidade: 100 m³) -----

----- Reservatório novo (Soeima): 44,0 m² (capacidade: 60 m³) -----

----- **Reservatórios a remodelar / manter** – *Área de Implantação / Área Bruta de Construção + Capacidade: 3* -----

----- Reservatório a remodelar (gémeos – Vila Nova): 100,0 m² (capacidade: 60,0 m³) -----

----- Reservatório a remodelar (Covelas): 24,74 m² (capacidade: 20,0 m³) -----

----- Reservatório a manter (Colmeais): 25,67 m² (capacidade: 25 m³) -----

----- **Número de pisos** (reservatórios): *1 acima da cota de soleira (semi-enterrado) e 0 abaixo da cota de soleira* -----

----- **Cércea máxima** (reservatórios): **4,45m** (acima de cota de soleira); **5,60m** (totalidade) -----

----- **Estações Elevatórias** (bombagem de água): **3** – (in reservatório novo de Sambade, Soeima, Covelas) -----

----- **ORÇAMENTO / PRAZO** -----

----- Conforme documentação que integra o projeto: -----

----- de acordo com o Mapa de Medições / Orçamento (que integra os requisitos técnicos e termos de referência), o valor total da operação urbanística / ação é de **929.893,10 € + IVA 6%**; -----

----- de acordo com a Calendarização, o prazo de execução da obra é fixado em **12 meses**. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1**– A aprovação do Projeto fica condicionada à emissão dos respetivos Pareceres das entidades externas ao município, através da Parecer global final da CCDRN, devendo as considerações que as entidades externas venham a preferir ser acolhidas no Projeto de Execução e na execução da empreitada. -----

----- **2**– Para efeitos da empreitada, deve ser dada continuação à elaboração do respetivo Projeto de Execução, acompanhado dos Termos de Responsabilidade dos técnicos autores dos projetos. -----

----- **3**– Devem ser providenciadas pelo Gabinete Jurídico do Município e entregues as Certidões do Registo Predial da Conservatória relativas aos prédios privados onde se localizam as condutas e os novos reservatórios + Acordos escritos entre o Município e os proprietários dos prédios. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto**, sob os 3 condicionalismos expressos.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 27-02-2019 que deliberou aprovar o projecto relativo à operação urbanística designada «Abastecimento à Zona Norte do concelho de Alfândega da Fé (2019)» - "Ligação entre o sistema em alta e em baixa nas aldeias de Soeima, Vila Nova, Covelas, Colmeias e Sambade, e extensão do serviço ao empreendimento turístico "Hotel e SPA Alfândega da Fé" e ao empreendimento de lazer e turismo na Albufeira da Estevaínha, ainda não abastecidos", sob os 3 condicionalismos expressos da informação acima transcrita. -----

----- **6. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IAPU.1/19 – PP.39/19 - NOVA APROVAÇÃO DO PROJETO RELATIVO À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DESIGNADA «SAR DE VILARELHOS», EM VILARELHOS, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ NO ÂMBITO DE CANDIDATURA POSEUR - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09)** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, datada de 20-02-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- "Conforme determinado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto relativo à operação urbanística / ação denominada "**SAR de Vilarelhos**", a levar a efeito na freguesia de Vilarelhos, no concelho de Alfândega da Fé. ---

----- Parte das condutas serão implantadas em terrenos privados, cujos contratos/acordos foram celebrados entre os respetivos proprietários e o Município de Alfândega da Fé, referentes a vários prédios rústicos/urbanos privativos (rústico inscrito na matriz sob o artigo 339.º e descrito na conservatória com o n.º 268; rústico inscrito na matriz sob o artigo 2.º e descrito na conservatória com o n.º 267; rústico inscrito na matriz sob o artigo 1.277.º e não descrito na conservatória; outros), e abrangendo parte das estradas municipais EM-587 e EM 588-1 (domínio público), localizando-se na freguesia de Vilarelhos, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística está isenta de "licença" ou "comunicação prévia", por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto instrui uma candidatura ao Portugal 2020 — PO SEUR ("Programa operacional - sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos") — (Aviso de candidatura: 12-2017-26), denominado "Investimentos em infraestruturas de saneamento de águas residuais com vista á resolução de situações de tratamento inadequado em territórios de baixa densidade", enquadrando-se esta operação urbanística / ação na operação denominada: "**SAR de Vilarelhos**". -----

----- Para efeitos da referida candidatura, foram solicitados pedidos de Parecer em 07/12/2017 (através da plataforma do SIRJUE) às entidades competentes em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta "informação"). -----

----- Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do n.º 6 do Aviso de candidatura POSEUR. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----



----- — Drenagem das águas residuais: “Trata-se de uma rede unitária que drenará as águas residuais domésticas provenientes dos edifícios definidos em planta. A conceção do sistema de drenagem pública de águas residuais domésticas, apresentado neste estudo, teve em conta os condicionalismos resultantes do sistema existente. -----

----- A solução passa pela constituição de duas bacias de drenagem. Ambas terão como destino o coletor existente na Estrada Municipal sendo o destino final a estação de tratamento de águas residuais existente.” -----

----- — Estação Elevatória Compacta: -----

----- “A Estação Elevatória é uma estação completa de recolha e elevação para águas carregadas pronta a ser instalada. -----

----- É composta por um reservatório em polietileno linear de alta densidade equipado com bomba para águas sujas do tipo vórtex, quadro de comando e interruptores de nível. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM)**: -----

----- – **Carta de Ordenamento**: Solo urbano – “Espaços urbanos de baixa densidade” – “Solo urbanizado”; -----
----- Solo rural – “Espaços agrícolas”; -----

----- – **Carta de Condicionantes**: “Reserva Agrícola Nacional”, “Zona de Protecção ao Alto Douro Vinhateiro”; -----
----- “Aproveitamento Hidroagrícola”. -----

----- – **Regulamento**: São aplicáveis os artigos 13.º a 17.º, 20.º e 21.º, 28.º, 29.º, 32.º, 44.º, 45.º, 50.º a 52.º do PDM.

----- – **PDM (conclusão)**: A operação urbanística a licenciar poderá cumprir todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), na situação da obtenção dos pareceres favoráveis das respetivas entidades, em relação á localização. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista**: -----

----- Autoria e Coordenação: -----

----- O Projeto da operação urbanística em epígrafe foi elaborado, assim como a Coordenação do Projeto será assegurada pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DUA (eng.º civil Nuno Jacinto). A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente (arq. Rui Martins Gonçalves). -----

----- Parecer de Enquadramento Urbanístico: -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção não colide com os valores naturais e paisagísticos, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, e vem colmatar/resolver importantes necessidades da população local ao nível do saneamento de águas residuais, “..permitindo mitigar os focos de poluição urbana e melhorar o serviço, com claros benefícios em termos ambientais...”. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS**: -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, foi promovida em 07/12/2017 a consulta das seguintes entidades externas ao município (através da plataforma SIRJUE), tendo esta operação urbanística obtido os respetivos pareceres/aprovações: -----

----- – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn) – **Parecer Favorável Condicionado** “OF_DPGU_FC_6634/2018 / RJUE-13A_252/2018”, de 10/05/2018: -----

----- – “No âmbito da Reserva Agrícola do Norte, é emitido **parecer favorável** para utilização de até 1060m2 de solo integrado em RAN, nos termos da al. I), do art.º 22.º, do DL n.º 73/2009, de 31/03, para ampliação e remodelação da rede de saneamento da aldeia de Vilarelhos, condicionado à autorização dos proprietários dos terrenos atravessados.”; -----



----- “No âmbito da ZEP ao Alto Douro Vinhateiro, atendendo a que a intervenção não tem qualquer visibilidade, do ponto de vista do enquadramento patrimonial, não há inconveniente na aceitação da pretensão, pelo que é emitido **parecer favorável**.” -----

----- Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) – **Parecer Favorável Condicionado** “PAR_DSTAR_DOER_DOC00004361_2018”, de 02-05-2018. -----

----- «É emitido parecer favorável, condicionado ao seguinte: -----

----- a) à adoção, nos locais de interferência entre a pretensão e as infraestruturas do AHVV atrás mencionados, das orientações constantes na página da DGADR, em <http://sir.dgadr.gov.pt/documentos-de-orientacao-tecnica>, nomeadamente o “Documento de Orientação Técnica n.º 2/2016”, a “situação I” e a “situação II”. -----

----- b) à articulação com os regantes afetados pela pretensão, no sentido de evitar danos nas suas próprias condutas / mangueiras. -----

----- c) à articulação com a ABVV no sentido de: -----

----- i) localizar com rigor as condutas de rega, uma vez que não estão sinalizadas acima do terreno, não existindo mesmo telas que indiquem a sua proximidade aquando de escavações. -----

----- ii) evitar a passagem de pesados sobre as condutas de rega durante a obra. -----

----- iii) evitar danos estruturais na rede de rega aquando da desativação da rede de esgotos na proximidade dos locais de interceção. -----

----- d) à assunção, pela requerente, da responsabilidade face a quaisquer prejuízos que decorram de fugas de água ou rebenamentos das infraestruturas do AHVV em causa; -----

----- e) à assunção da não reclamação, pela requerente, do pagamento de indemnização por danos causados decorrentes da necessidade da ABVV reparar essas mesmas infraestruturas. -----

----- f) à assunção, pela requerente, da responsabilidade face a quaisquer custos ou prejuízos relativos a reparações que seja necessário efetuar nas infraestruturas do AHVV devido a esta pretensão.» -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto são aplicáveis a disposição legal e regulamentar abaixo listada, avaliando-se se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **Decreto Regulamentar n.º 23/1995** (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais) — cumpre, com base na responsabilidade do técnico autor do projeto da especialidade – eng.º civil. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Uso: “Ampliação da rede de SAR e Emissário”.** -----

----- – **Área de Terreno** afeta às condutas (extensão da rede): **1.190,20 ml** -----

----- – **Número de pisos: intervenção no sub-solo** -----

----- **ASPETOS A OBSERVAR NA FASE DE OBRA:** -----

----- **1–** Durante a execução da obra deverão ser satisfeitas as considerações que as entidades externas proferirem, com destaque para as constantes no Parecer da DGADR. -----

----- **2–** Durante a execução da obra devem ser providenciadas pelo Gabinete Jurídico as Certidões do Registo Predial da Conservatória relativas aos prédios onde se localizam as condutas e sobre os quais foram celebrados acordos com o Município — para juntar ao processo. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto**, devendo durante a fase de obra ser satisfeitos os aspetos indicados (os quais não obstam à aprovação do projeto).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 27-02-2019 que deliberou aprovar o projecto de execução relativo à operação urbanística designada «SAR de Vilarelhos», em Vilarelhos, promovida pelo



Município de Alfândega da Fé no âmbito de candidatura POSEUR, de acordo com o indicado na informação da DUA, acima transcrita. -----

7. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IAPU.1/17 – PP.38/19 - APROVAÇÃO DO PROJETO RELATIVO À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DESIGNADA «FELGUEIRAS – ALDEIA DA BIOSFERA – PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS – FASE 3 – TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E DIVERSOS», EM FELGUEIRAS, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ NO ÂMBITO DE CANDIDATURA “LINHA DE APOIO AO TURISMO ACESSÍVEL” - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09) -----

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, datada de 28-02-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística / ação denominada “**Felgueiras – aldeia da biosfera – projeto de reabilitação do espaço público – mobilidade e acessibilidade para todos – Fase 3 – Trabalhos de pavimentação e diversos**”, correspondendo á candidatura P013016, a qual foi tratada pela Divisão de Obras do Município, sendo submetida em 27/12/2016. -----

----- A intervenção incide exclusivamente sobre espaço do domínio público (de acordo com as peças escritas do projeto apresentado) da aldeia de Felgueiras, da União de freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística, designada “Felgueiras – aldeia da biosfera – projeto de reabilitação do espaço público – mobilidade e acessibilidade para todos – Fase 3 – Trabalhos de pavimentação e diversos”, será promovida pelo Município de Alfândega da Fé. A referida operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto de execução traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 11/2016. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- — Programa funcional: “...esta intervenção visa a pavimentação de 2 troços assim como, a execução de trabalhos diversos não incluídos na fase anterior. -----

----- Com uma extensão de cerca de 372 m², esta intervenção permitirá dignificar as áreas adjacentes a área de intervenção garantindo um uso mais eficiente pelos utentes residentes, assim como, valorizar o projeto e por conseguinte toda a candidatura. -----

----- Também é previsto a instalação de um poste e 2 pedestais para a transição aérea para subterrâneo da rede de telecomunicações entretanto executada.” -----



----- — **Pavimentação:** “As movimentações de terras previstas serão exclusivamente as necessárias na formação de leito para a colocação de pavimentos. Propõem a continuidade da pavimentação adjacente nomeadamente com cubo em granito cinza (11x11x11). -----

----- Toda a pavimentação da operação urbanística deverá ser posicionada por forma a garantir as acessibilidades, com inclinações máximas de 6% em distâncias de $\leq 10m$ ou de 8% em distâncias de $\leq 5m$, os ressaltos ou mudanças de pavimentos serão $\leq 2cm$.”; -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo urbano: “Espaços Urbanos de Baixa Densidade”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”; -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar; -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 18.º; 44.º a 46.º e 50.º a 52.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a aprovar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), em relação á localização. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- **Autoria e Coordenação:** -----

----- O Projeto de execução da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo “Setor de Projetos e Apoio Técnico (SPAT) da Divisão de Obras — através do Técnico Superior do município (arq. Fernando Antunes). Foram entregues os respetivos Termo de Responsabilidade (Coordenador e Desenho do Espaço Urbano). -----

----- A Coordenação do Projeto será assegurada pelo técnico da DO (Arq. Fernando Antunes). A Coordenação da Candidatura “Linha de Apoio ao Turismo Acessível” é da responsabilidade da DO (pelo técnico arq. Fernando Antunes). -----

----- A correta instrução do Projeto de execução (para efeitos de candidatura) compete ao respetivo autor. -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à urbanização (incluindo as normas de acessibilidade previstas no DL 163/2006), consubstanciado no Projeto de execução, compete ao respetivo autor. -----

----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) é o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, contribuindo para a melhoria do espaço público, a nível da acessibilidade e da segurança, servindo assim para harmonizar e reabilitar o espaço urbano, colmatando/resolvendo necessidades da população da aldeia, especialmente ao nível da renovação das infraestruturas e da melhoria das condições de mobilidade através da formalização da “zona de coexistência”. -----

----- A proposta insere-se num conceito integrador de reconstruções de edifícios devolutos por promotores de empreendimentos turísticos, tendo estes por meta a reabilitação dos seus edifícios e a promoção do desenvolvimento sustentável da marca “ALDEIA DA BIOSFERA” no contexto da RESERVA DA BIOSFERA TRANSFONTEIRIÇA DA MESETA IBÉRICA. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece do parecer/aprovação de entidade externa ao município, em fase do Projeto de execução. -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----



----- Ao Projeto de execução é aplicável a disposição legal e regulamentares abaixo listada, avaliando-se se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — acessibilidade do espaço público cumpre (com base no Termo de Responsabilidade). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – Área de intervenção (espaço público): **372,0 m²**. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de execução**, relativo à operação urbanística designada “Felgueiras – aldeia da biosfera – projeto de reabilitação do espaço público – mobilidade e acessibilidade para todos – Fase 3 – Trabalhos de pavimentação e diversos”. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 27-02-2019 que deliberou aprovar o projecto de execução relativo à operação urbanística designada «Felgueiras – aldeia da biosfera – projeto de reabilitação do espaço público – mobilidade e acessibilidade para todos – Fase 3 – trabalhos de pavimentação e diversos», em Felgueiras, promovida pelo Município de Alfândega da Fé no âmbito de candidatura “Linha de Apoio ao Turismo Acessível”, nos termos da informação da DUA, acima transcrita. -----

----- **8. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO LU.1/12 – PC.36/19 - DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA TRANSLADAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTO ANTÃO DA BARCA ESTÃO CONCLUÍDAS EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO CELEBRADO EM 18/11/2015, E NOS TERMOS DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL N.º 1/2014, EMITIDO EM 03/09/2014, DESTINANDO-SE SIMULTANEAMENTE À ANEXAÇÃO DE PRÉDIOS VISANDO CRIAR 2 PRÉDIOS URBANOS (PARQUE DE ESTACIONAMENTO E RECINTO DO SANTUÁRIO), REQUERIDA POR EDP, GESTÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA, S.A. - PARA CONHECIMENTO (POR ADAPTAÇÃO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.23)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **9. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO LE.16/18 – ESP.27/19 - DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA “HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR” E 2 ESPAÇOS PARA “COMÉRCIO/SERVIÇOS”, COMPOSTA POR TRÊS PISOS, SITA EM PRAÇA DO MUNICÍPIO - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR ALTO DAS FONTES, LDA. - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.07)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **10. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO PC.7/19 – CPR.41/19 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL QUANTO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / FRACIONAMENTO DE PRÉDIO RÚSTICO (ARTIGO N.º 63 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARADA E SENDIM DA RIBEIRA), REQUERIDO POR MARIA DO CÉU REGO COSTA - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.44)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **11. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO PC.8/19 – CPR.45/19 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL QUANTO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / FRACIONAMENTO DE PRÉDIO RÚSTICO** -----



(ARTIGO N.º 929 - FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ), REQUERIDO POR MANUEL JOÃO PACHECO NEVES - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.44) -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 422/19 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 07-03-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da informação identificada com o doc 524/19, datado do dia 16 de Janeiro para a atribuição de um apoio para a renovação dos documentos do utente VYACHESLAV SAMOYLENKO, foi atribuído inicialmente o montante de 200,00€ para fazer face a todas as despesas nomeadamente a compra da passagem de avião. Esse montante não foi suficiente, tendo a despesa final ficado em 205,00€ a viagem de avião e 28,00€ de renovação do passaporte. Neste sentido estão em falta 33,00€ pelo que se propõe que os mesmos sejam cabimentados.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara através de despacho proferido em 07-03-2019, que deliberou autorizar o pagamento de €33,00 ao requerente com o NIPG 422/19 para a conclusão do apoio já atribuído na reunião de câmara de 22-01-2019 (€200,00), uma vez que não foi suficiente. -----

13. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 1456/19 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 07-03-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, identificada com o NIPG n.º 1456/19, ao abrigo da alínea g) do nº 2, artigo 4.º (apoios a situações de emergência Social) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----*

----- *Em resultado desta avaliação, verificou-se que o agregado é composto por um elemento, presentemente encontra numa situação económica débil devido a situação de desemprego. A empresa onde trabalhava deixou de pagar salários, não deu carta de despedimento aos funcionários, não podendo assim requerer a prestação do subsídio de desemprego. A situação encontra-se a ser resolvida pela autoridade condições de trabalho (ACT), com o objetivo de lhe ser concedida a documentação para poder requerer o Subsídio de Desemprego. -----*

----- *Neste sentido e constatada a situação de carência económica do beneficiário, propõe-se que seja atribuído um apoio económico no montante de 500€ para ajudar a fazer face às suas despesas mensais nos próximos meses.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG 1456/19 um apoio financeiro no montante de €500,00 para ajudar a fazer face às despesas mensais nos próximos meses. -----

14. ANDRADE, FONSECA E FAGUNDES – CONTRATO DE CEDÊNCIA GRATUITA POR TEMPO INDETERMINADO -----

----- Sobre o assunto, presente o referido contrato de cedência gratuita por tempo indeterminado, acompanhado de um ofício com registo de entrada nº 1415, da empresa Andrade, Fonseca e Fagundes, Lda, através do qual solicitam a possibilidade desta empresa ceder a título gratuito, com obrigatoriedade de cumprimento da totalidade das cláusulas contrato de arrendamento existente, à empresa Vivalley Fruit, Lda, uma área de 2 hectares pelo período de 5 anos para dar cumprimento ao contrato de financiamento assinado com o IFAP. -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deferir a celebração do contrato de cedência gratuita por tempo indeterminado entre a empresa Andrade, Fonseca e Fagundes, Lda e a empresa Vivalley Fruit, Lda. -----

----- **15. FELGUEIRAS – ALDEIA DA BIOSFERA - PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS – 2ª FASE, REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS E INFRAESTRUTURAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 5 TN** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **16. FELGUEIRAS – ALDEIA DA BIOSFERA - PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS – 2ª FASE, REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS E INFRAESTRUTURAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1 TM** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac